



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2183822/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL FIRMADO EM 05/02/2020 REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO E DALJ PATRIMONIAL LTDA - EPP.
IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL: 01 (uma) Sala comercial de nº. 106, integrante do Empresarial Olívia Flores, situada na Avenida Olívia Flores, nº 286, Bairro Candeias, CEP 45.028-610, no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO 7, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.300.642/0001-46, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 101, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador/BA, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Gustavo Fernandes Vieira, doravante denominado CONTRATANTE LOCATÁRIO;

DALJ PATRIMONIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.494.675/0001-53, com sede na Avenida Olívia Flores até 666/667, nº 616, Sala D, Bairro Candeias, CEP 45.028-100, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representada pelo sócio administrador, Dorival de Amorim Leite Junior, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 01.463.737-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 277.172.165-15, designado neste instrumento simplesmente CONTRATADO LOCADOR.

Resolvem, de acordo com o **Processo Administrativo nº 2183822/2022**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL** firmado em 05/02/2020, que tem por objeto a locação de 01 (uma) Sala comercial de nº 106, integrante do Empresarial Olívia Flores, situada na Avenida Olívia Flores, nº 286, Bairro Candeias, CEP 45.028-610, no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, e que reger-se-á pelos termos da Lei nº 8.245/91, da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem objetos do presente Termo Aditivo: a prorrogação da vigência do Contrato de Locação, o reajuste do valor mensal da locação do imóvel não residencial, a realização de benfeitora no imóvel, assim como a adequação do contrato as normas gerais de proteção de dados (LGPD – Lei 13.709/2018).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente Termo, o Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial firmado em 05/02/2020, fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, iniciando em **25/02/2022** e terminando em **24/02/2023**, podendo, ao final, ser renovado, através de aditivo, nos termos da Lei nº 8.245/91, da Lei nº 8.666/93.

DO REAJUSTE DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com a Cláusula Oitava do Contrato de Locação de Imóvel não residencial firmado em 05/02/2020, o reajuste do valor locatício mensal ocorrerá após prazo igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, contados da data do último reajuste. Deste modo, considerando o quanto pactuado no 1º Termo de Apostilamento, firmado em março de 2021, na cláusula 1.1, o presente reajuste observará o período de 25/02/2021 a 24/02/2022.

CLÁUSULA QUARTA: O Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, do período compreendido entre 02/2021 a 01/2022, corresponde ao percentual de 16,92% (dezesseis vírgula noventa e dois por cento). De modo consensual, as partes acordam pela redução deste Índice mencionado para o percentual de 10,3% (dez vírgula três por cento), **aplicável apenas sobre o valor do aluguel**, o que representa uma **economia de 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento)**, e em valor final pago, observando-se as variações da taxa condominial, de água e IPTU que serão devidas a partir de fevereiro de 2022, a economia de 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento), que em valores mensal resulta no importe de **R\$ 199,59 (cento e noventa e nove reais, cinquenta e nove centavos) e anual, no valor de R\$ 2.395,08 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**.

Parágrafo primeiro: Com base na Cláusula Oitava do contrato originalmente firmado, que trata do Reajuste Contratual, especificamente no item 8.3, mediante negociação e aceitação consensual entre as partes, incidirá reajuste dos valores relativos às parcelas do contrato em percentual compatível ao preço médio de mercado de locação no município em que se situa o imóvel, e por conseguinte, não será admissível o pleito posterior de qualquer diferença a este título do Contratado Locador, seja administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA: Após a aplicação do reajuste estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, o valor global mensal passará de **R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais)** para **R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)** a título de Aluguel, taxa condominial, de água e IPTU, dentro do período de

SEDE: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 S/ 101 – Caminho das Árvores. Salvador/Ba - CEP 41.820.021

Telefones: (71) 3045-4242 <http://www.crefito7.gov.br/> / asjur@crefito7.gov.br / ascont@crefito7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA)

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores, sala 106 - Bairro Candeias – CEP: 45028-610 Telefone: (77) 3421-6520



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

vigência da locação descrito na Cláusula Segunda (iniciando em **25/02/2022** e terminando em **24/02/2023**).

Parágrafo primeiro: O valor global mensal de locação de **R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)** é referente às seguintes parcelas:

- R\$ 3.049,80: aluguel;
- R\$ 264,00: taxa condominial;
- R\$ 63,00: taxa de água; e
- R\$ 43,20: IPTU.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA SEXTA: O Contratado Locador informou que realizou em 18/02/2022 benfeitoria útil no imóvel objeto deste aditivo, consistente na aquisição e instalação de dois aparelhos de ar condicionado split na Sala comercial de nº. 106, integrante do Empresarial Olívia Flores, situada na Avenida Olívia Flores, nº 286, Bairro Candeias, CEP 45.028-610, no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Parágrafo primeiro: Em razão da realização da referida benfeitoria, que agrega utilidade ao bem, estabeleceu o Contratado Locador acréscimo ao valor do aluguel no importe corresponde a R\$ 528,64 (quinhentos e vinte e oito reais, sessenta e quatro centavos).

Parágrafo segundo: Para aferição de vantajosidade do acréscimo previsto nesta Cláusula, fora realizada pesquisa no Município de Vitória da Conquista, de imóveis não residenciais, com idênticas características ao imóvel locado, e com a benfeitoria (ar-condicionado instalado), e verificado que o valor proposto pelo Contratado Locador é inferior ao atualmente praticado.

Parágrafo terceiro: A referida benfeitoria pertencerá ao Contratado Locador, não se enquadrando na hipótese da Cláusula Quarta do Contrato de Locação de Imóvel não residencial firmado em 05/02/2020.

DO PREÇO DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Após a aplicação do reajuste estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, bem como, do acréscimo da Benfeitoria descrita na Cláusula Sexta supra, o valor global mensal passará de **R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais)** para **R\$ 3.948,64 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais, sessenta e quatro centavos)** a título de Aluguel, taxa condominial, de água e IPTU, dentro do período de vigência da locação descrito na Cláusula Segunda (iniciando em **25/02/2022** e terminando em **24/02/2023**).

Parágrafo primeiro: O valor global mensal de locação de **R\$ 3.948,64 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais, sessenta e quatro centavos)** é referente às seguintes parcelas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

- R\$ 3.578,44: aluguel;
- R\$ 264,00: taxa condominial;
- R\$ 63,00: taxa de água; e
- R\$ 43,20: IPTU.

Parágrafo segundo: Mediante a vigência deste aditivo estabelecida na Cláusula Segunda, e o valor mensal descrito na Cláusula Sétima, parágrafo primeiro, **o valor global da locação é de R\$ 47.383,68 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais, sessenta e oito centavos).**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO LOCADOR - Da Proteção de Dados Pessoais

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo Aditivo também altera a cláusula Segunda do contrato originalmente firmado (processo administrativo de nº 1947019/2019), para fazer constar a adequação às normas gerais de proteção de dados (LGPD – Lei 13.709/2018), passando a referida Cláusula a prever os seguintes subitens:

2.1.18. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CREFITO 7ª Região, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o CREFITO 7ª Região será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

SEDE: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 S/ 101 – Caminho das Árvores. Salvador/Ba - CEP 41.820.021

Telefones: (71) 3045-4242 <http://www.crefito7.gov.br/> / asjur@crefito7.gov.br / ascont@crefito7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA)

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores, sala 106 - Bairro Candeias – CEP: 45028-610 Telefone: (77) 3421-6520



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser realizada de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não violam as disposições pertinentes, do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o CREFITO 7ª Região, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do CREFITO 7ª Região e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao CREFITO 7ª Região, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do CREFITO 7ª Região e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao CREFITO 7ª Região, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o CREFITO 7ª Região sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CREFITO 7ª Região, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do CREFITO 7ª Região, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o CREFITO 7ª Região que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao CREFITO 7ª Região uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

2.1.19. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CREFITO 7ª Região.

2.1.20. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

2.1.21. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

2.1.22. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

2.1.23. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CREFITO 7ª Região, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

2.1.24. A critério do Encarregado de Dados do CREFITO 7ª Região, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

2.1.25. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CREFITO 7ª Região, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

2.1.26. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

2.1.27. STANDARD CONTRACTUAL CLAUSES - SCCs

Obrigações das partes:

Limitação das finalidades: As partes só devem tratar os dados para as finalidades específicas declaradas para a transferência de dados ou quando a) obtiverem o consentimento específico dos titulares; b) necessário no contexto de processos judiciais; ou c) necessário para proteger os interesses vitais do titular de dados ou de outra pessoa natural.

Transparência: As partes devem tornar disponíveis aos titulares de dados informações sobre suas identidades e modos de contato, quais os tipos de dados tratados, publicizar o direito dos titulares a obterem uma cópia das SCCs que regem o contrato, bem como informações sobre possíveis transferências dos dados a terceiros.

Qualidade e minimização dos dados: As partes têm a obrigação de garantir a veracidade dos dados pessoais tratados e tentar mantê-los atualizados. Além disso as partes devem garantir que os dados compartilhados são somente aqueles adequados, relevantes e necessários para cumprir as finalidades da transferência de dados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

Limitação de armazenamento: As partes não devem reter os dados pessoais por períodos mais longos que o necessário para que se cumpram as finalidades da transferência de dados, devendo excluir ou anonimizar os dados e backups ao fim do tratamento.

Segurança do Tratamento: As partes se comprometem a implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais transferidos, bem como sua confidencialidade.

Dados Sensíveis: Quando a transferência internacional de dados incluir dados sensíveis, o receptor destes dados deve implementar restrições e/ou medidas adicionais para proteger e adaptar a transferência e o tratamento destes dados ao nível de risco que eles apresentam.

Transferência dos dados a terceiros: O receptor dos dados não deve transferir ou compartilhar estes com terceiros que não tenham assinado contrato contendo as SCCs ou outra forma de autorização dada pela GDPR.

Documentação e Compliance: As partes devem manter registros que permitam comprovar seus esforços para o cumprimento das cláusulas previstas no contrato, bem como registros apropriados das atividades de tratamento de dados sob sua responsabilidade, como mapeamentos de dados.

Direitos dos Titulares: O receptor dos dados se compromete a:

Garantir que responderá os pedidos de exercício de direito dos titulares de dados sem atrasos indevidos e no máximo em até um mês após recebimento da requisição;

Tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento rápido e eficiente dos direitos dos titulares de dados;

Providenciar aos titulares que requisitarem a confirmação do tratamento de dados e uma cópia do anexo contratual contendo o escopo da transferência de dados, bem como a informação sobre possíveis compartilhamentos destes dados e sobre a possibilidade de o titular apresentar reclamações às Autoridades de Proteção de Dados;

Garantir o direito dos titulares de corrigir dados errados ou desatualizados;

Garantir o direito dos titulares pela exclusão de dados desnecessários, cujo tratamento descumpra alguma das cláusulas da SCCs ou cujo tratamento já tenha sido finalizado;

Terminar qualquer tratamento dos dados compartilhados para fins de marketing caso o titular assim exija;

Não utilizar dos dados transferidos para efetuar a automação de tomada de decisão que possa produzir efeitos legais ou similares que afetem o titular de dados;

Informar e explicar suas justificativas para negar o exercício de qualquer direito apresentado nessas cláusulas caso considere o pedido do titular injustificado.

Ao assinar as SCCs, cada parte se torna responsável pelos danos que venha a causar às demais partes por quaisquer quebras das cláusulas, bem como se tornam sujeitas às reclamações dos titulares de dados e possíveis consequências legais das reclamações destes titulares às Autoridades de Proteção de Dados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.049 - Despesas com Del. Reg. de Vitória da Conquista.

DA INALTERABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário firmado em 05/02/2020 e do 1º Apostilamento firmado em 25/03/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Visando assegurar a continuidade do serviço público, o (a) Contratado (a) não poderá alegar caso fortuito ou força maior em virtude de pandemia para descumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2022.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO

Gustavo Fernandes Vieira
 Presidente

DAJ PATRIMONIAL LTDA - EPP

Locador

Dorival de Amorim Leite Junior
 Sócio administrador



TESTEMUNHAS:

Nome: JOSE RODRIGO FIGUEIREDO SANTANA
 CPF: 975.683.505-25

Nome: DEYSIANE SANTOS BOMFIM
 CPF: 013.302.575-01